



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

EDITAL – PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRONICO

Nº 029/2024 – SRP - LEI 14133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
CNPJ 16.233.439/0001-02

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E
SUBSTÂNCIAS CONFORME ORDEM JUDICIAL.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE PROPOSTA – 03/12/2024 – AS 09:00
INICIO DA DISPUTA – 03/12/2024 – AS 09:00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 11.720 de 23/02/2024, 11.721 de 23/02/2023 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Saúde

I – Processo Administrativo:

112/2024

II – DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

03/12/2024 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

III – INÍCIO DA DISPUTA:

03/12/2024 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

IV – LOCAL:

03/12/2024 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUBSTÂNCIAS CONFORME ORDEM JUDICIAL.

VI – PRAZOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no termo de referência.

Vigência Contratual: 12 meses

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme termo de referência

IX – ANEXOS:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Proposta de Preços;

ANEXO 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO 04 – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO 05 - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO 06 – Declaração de idoneidade;

ANEXO 07 – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO 08 – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO 09 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO 10 – Declaração de Conhecimento;

ANEXO 11 – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 – Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO 13 – Cadastro de Reserva.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Ilma. Sra. Pâmela Aparecida dos Santos Silva Dadalto, Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 11.600 de 02/01/2024, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitanet.com.br/>, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 17 de julho de 2002;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3. Decreto Municipal nº 11.720 e 11.721 de 23 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitanet.com.br)** no site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Início do recebimento das propostas: **22/11/2024 a partir das 09:00hs**

Abertura das Propostas: **03/12/2024 a partir das 09:00hs**

Início da Disputa: **03/12/2024 a partir das 09:00hs**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à [HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://licitanet.com.br/);

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Consórcio de empresas;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Eunápolis-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicado ao licitante que atue



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021
- x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema **no site** <https://licitanet.com.br/>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. Todas as ações referente ao certame serão realizados no sistema licitacoes-e (<https://licitanet.com.br/>), não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao portal (<https://licitanet.com.br/>), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação, com a inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo XI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema ([HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://licitanet.com.br/)), informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado ao sistema (<https://licitanet.com.br/>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (<https://licitanet.com.br/>);

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao <https://licitanet.com.br/>, no Telefone: (34) 2512-6500 ou no E-mail: fornecedor@licitanet.com.br ou comercial@licitanet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.11 possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total do lote;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico SRP o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

10.22.2.2. Empresas brasileiras;

10.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro. O não atendimento



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

implicará na desclassificação da arrematante.

10.30. Após o encerramento da etapa competitiva, fica oportunizado a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, POR ITEM/LOTE, no prazo máximo de 03 (três) horas.

10.31. A manifestação de que trata o item 10.30 deverá ser, exclusivamente, através do e-mail: copel@eunapolis.ba.gov.br, conforme Modelo do Anexo XIII deste Edital.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
 - 11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último eo valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

- a) No caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
 - b.1) Entende-se por “último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei”, o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra “b” devem contemplar os exercícios sociais de 2022 e 2023.
 - b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:
 - I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;
 - III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.4) Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.
- c) Apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas constantes no Anexo IX – Análise Contábil e Financeira, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados.
- c.1) Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis em quantidades e prazos e serem pertinentes com o objeto licitado.

a.1) Deverá conter no atestado a descrição, quantitativo, valor unitário e valor total do Item fornecido.

b) Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos.

c) Declaração de pleno conhecimento do edital, conforme modelo anexo.

d) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA;

e) AE especial da empresa que comercializa medicamentos sujeitos a controle especial, bem como para empresa transportadora dos medicamentos;

f) Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF.

g) O número do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

g.1) O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

g.2) Para verificação da conformidade dos materiais pensos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio composta pelos farmacêuticos da Unidade, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

vigente e em respeito à Lei nº 14.133/2021.

g.3) Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica.

g.4) Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Termo de Referência e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

g.5) Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos (**Art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021**).

g.6) É necessário que os produtos a serem fornecidos pela (s) empresa (s) vencedoras da(s) licitação (ões), devam apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7 da Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

g.7) A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

h) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº.xxx do Registro na ANVISA ou a norma (RDC) que o isenta de Registro.

12.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.5.10. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados via sistema <http://licitanet.com.br>.

13.2.1. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

13.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

- a) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.eunapolis.ba.gov.br/site/licitacoes.
- b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

16.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

16.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

16.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

16.6 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.eunapolis.ba.gov.br e no <https://licitanet.com.br/>

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;
- g) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de empregabilidade do menor;
- i) ANEXO IX – Declaração de euquadramento;
- j) ANEXO X – Declaração de Conhecimento;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- k) ANEXO XI – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- l) ANEXO XII – Declaração de elaboração independente da proposta;
- m) ANEXO XIII – Cadastro de Reserva.

Pâmela Aparecida dos Santos Silva Dadalto
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos da Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para licitações e contratos administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 196, eleva a saúde à condição de direito fundamental de todos e dever do Estado, consagrando-a como um pilar fundamental para o bem-estar individual e coletivo (Art. 6º). Mais do que um mero serviço público, a saúde se configura como elemento essencial para a vida digna e a construção de uma sociedade justa e equitativa. Nesse contexto, o Estado, em suas diversas esferas, assume um papel crucial na garantia da qualidade de vida dos cidadãos, zelando pela sua saúde e bem-estar. O atendimento à saúde, no entanto, não se limita às portas dos hospitais e unidades básicas, mas engloba a integralidade da assistência, incluindo a continuidade dos tratamentos medicamentosos, mesmo fora do ambiente hospitalar. A continuidade do tratamento é fundamental para a efetividade das ações em saúde. A interrupção do fornecimento de medicamentos específicos pode comprometer todo o processo terapêutico, colocando em risco a vida dos pacientes e contrariando ordens judiciais. Diante disso, a aquisição dos medicamentos em questão se torna necessária e urgente para garantir a continuidade dos tratamentos, assegurando o direito à saúde e à vida dos pacientes, em consonância com os princípios constitucionais e as decisões judiciais. A omissão do Estado em garantir o acesso aos medicamentos configura uma grave violação do direito à saúde e à vida dos pacientes, além de contrariar os princípios da dignidade humana, da justiça social e do Estado Democrático de Direito.

Torna-se imprescindível, portanto, a adoção de medidas imediatas para garantir a aquisição dos medicamentos em questão e assegurar a continuidade dos tratamentos. A presente solicitação visa a abertura de um novo processo como medida essencial para o cumprimento do dever deste Município de garantir a saúde da população, promovendo o bem-estar individual e coletivo. Ressalta-se que a efetivação do direito à saúde e à vida dos pacientes depende da ação célere e comprometida do Estado. A negação desse direito configura um grave retrocesso civilizatório e uma afronta à dignidade humana. Solicita-se, por fim, a devida consideração do presente pedido, com a urgência que o caso requer.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

2.2 DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram apurados pela Coordenadoria CAF deste Município através dos receituários apresentados de cada paciente, acrescido a estes uma margem de segurança de 25% como reserva de contingência, considerando a previsão de uso para 12 (doze) meses. Esses dados estão devidamente registrados no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal;
- 3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE.
- 3.3 AE especial da empresa que comercializa medicamentos sujeitos a controle especial, bem como para empresa transportadora dos medicamentos;
- 3.4 Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 3.5 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF.
- 3.6 Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento;
- 3.7 Para a proposta de preços deverá constar:
 - 3.7.1 O número do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 3.7.2 Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Os materiais solicitados através deste processo, caracteriza-se como bens de natureza comum e não demanda maiores especialidades além das usuais, existindo um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

A modalidade Pregão eletrônico para formação de ata de Registro de Preços, é a mais viável devido a mesma, possibilitar uma maior competitividade, garante maior agilidade nas aquisições, evita o armazenamento de grandes quantidades do produto e não compromete recursos orçamentários e financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da solicitação da demanda, alcançando assim, menores custos possíveis e ao atendimento da necessidade da Administração.

Ressalta-se que, diante da necessidade de maior celeridade no trâmite deste processo para a futura contratação pretendida, visto o baixo estoque e/ou esgotados de diversos itens atualmente, não haverá a



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

divulgação de intensão de registro de preços.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 Os medicamentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca indicada) não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, serão desprezados;

5.3 Os **termolábeis** deverão ser acondicionados em caixas térmicas com termômetro de máxima e mínima para controle de temperatura;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Nome Comercial, DCB, Concentração e Forma Farmacêutica;
- Número do lote, Data de fabricação e validade;
- Registro emitido pela ANVISA, CNPJ do laboratório farmacêutico;
- Faixa colorida na embalagem que indica a classificação do medicamento quanto à venda (vermelha para venda sob prescrição médica, amarela para venda livre com acompanhamento farmacêutico e branca para venda livre).
- No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “LEI 9.787/99”.
- Constar a expressão “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.

5.5 Os medicamentos quando da entrega deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do medicamento, data do empacotamento, prazo de validade mínima de 01 (um) ano, salvo aqueles que possuem expressa previsão de prazo inferior a 01 (um) ano, valendo a decisão do órgão recebedor.

5.6 As entregas de medicamentos deverão ser realizadas seguindo às normatizações vigentes quanto ao transporte de medicamentos, sob pena de não recebimento das mesmas. São obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos:

- Monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados;
- Aplicar os sistemas de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;
- Fornecer ao contratante todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, bem como durante a armazenagem em trânsito;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

5.7 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.8 Em caso de indisponibilidade na entrega de algum medicamento solicitado via autorização de fornecimento da empresa ganhadora, esta fica responsável por comunicar a falta, via e-mail ou documento;

5.9 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os medicamentos não serão recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao medicamento, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.11 Todos os custos com fretes, taxas, impostos, pedágios, e/ou quaisquer outras despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.12 Enquanto não ocorrer à conferência e a constatação da qualidade, quantidade e especificações do produto a ser entregue, este continuará sob inteira responsabilidade do(s) proponente(s);

5.13 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação técnica;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto e consequente aceitação pelo setor competente, analisando-se detidamente a especificação do produto em comparação com o medicamento que está sendo efetivamente entregue, na forma da Nota Fiscal;
- Em caso de divergência entre o que consta na Nota Fiscal e a especificação do produto entregue, o setor correspondente poderá recusar o recebimento, justificando-se tal ato pela divergência;
- Serão reprovados e devolvidos os medicamentos que apresentarem defeitos de fabricação e outros não detectados no momento da entrega que porventura venham comprometer a integridade do produto.

5.14 Serão rejeitados os medicamentos entregues em desacordo com o constante da planilha descritiva, contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- Que estejam com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;
- Que as marcas dos medicamentos entregues estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- Quando houver qualquer situação em desacordo entre os medicamentos entregues e o futuro termo contratual ou ordem de fornecimento;
- Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;
- Quando a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no pedido;
- Que apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso.
- Município de Eunápolis não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados na ordem de fornecimento, dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 DA CONTRATADA

7.3.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.3.2 Entregar os medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.3.3 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens a serem adquiridos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere a temperaturas mínimas e máxima, empilhamento e umidade;

7.3.4 Comprometer-se a trocar o medicamento em caso de defeito em sua embalagem, mediante a apresentação do produto defeituoso;

7.3.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.3.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.3.7 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

7.3.8 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

7.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

7.3.10 Cumprir integralmente com a Autorização de Fornecimento;

7.3.11 Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de saúde;

7.3.12 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste termo, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de saúde;

7.3.13 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.3.14 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.3.15 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Eunápolis de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.3.1 Entregar todos os medicamentos, bem como catálogos, bulas, manuais em linguagem nacional, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas nacionais;

7.3.16 Fornecer os medicamentos com embalagem lacrada e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

7.3.17 Os medicamentos deverão ser entregues, com seus respectivos quantitativos e prazo de validade impressos na nota fiscal.

7.4 DO CONTRATANTE

7.4.1 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

7.4.2 Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.4.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

mantidas todas as condições estipuladas neste termo;

7.4.5 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do quanto pactuado.

8 – DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços seguirá os parâmetros estabelecidos no Art.23 §1 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, a metodologia aplicada para apuração do valor prévio estimado, informações estas a serem apuradas pelo Núcleo de Compras e Suprimentos o qual deverá constar de anexo acostado ao presente processo.

Quanto ao valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e constará de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses desta administração e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9 – DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários necessários ao registro das despesas correrão por conta das dotações que serão informadas pelo Departamento de Contabilidade quando da formalização do futuro termo contratual ou nota de empenho.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, Avenida Brilhante, nº 1001, bairro Pequi, Eunápolis/BA, em dias comerciais/úteis, das 08h às 11h e de 14h às 16h (de segunda-feira à quinta-feira) e de 08h às 12h (nas sextas-feiras), conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a qual será devidamente publicada no Portal Nacional de Compras Públicas.

12.2 O prazo de vigência contratual obedecerá aos respectivos créditos orçamentários vigentes, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo fiscal do contrato **Sr.^a Eliziana Santana Gomes, Farmacêutica, Mat.: 55779** ou pelos respectivos substitutos, afim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.2 A execução do contrato será acompanhada ainda pelo gestor de contratos o **Sr. Clemilson David de Sousa, Subsecretário Municipal de Saúde, Mat.: 57717**, o qual deverá coordenar a rotina de fiscalização e tomar as providencias cabíveis quando necessário;

13.3 Para a fiscalização e gestão do contrato deverão ser observados, o disposto no Decreto Municipal nº11.602/2023 no que diz respeito às atividades de fiscalização e gestão de contratos.

13.4 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – A aplicação de penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o previsto na Lei nº14.133/2021, e as Leis subsidiárias no que couber.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade requisitante	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Responsável pela requisição	Mariane Alves R. Santos
E-mail institucional	saúde@eunapolis.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município.
MATERIAL/SERVIÇO
Conforme anexo I (planilha)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 196, eleva a saúde à condição de direito de todos e dever do Estado, consagrando-a como um direito social fundamental (Art. 6º). Mais do que um mero serviço público, a saúde se configura como pilar fundamental para o bem-estar individual e coletivo, exigindo do Estado a efetivação de políticas públicas que ampliem o acesso à assistência à saúde, inclusive além das unidades de atendimento tradicionais. Nesse contexto, o Município assume papel crucial na garantia da qualidade de vida dos cidadãos, zelando pela sua saúde. O atendimento à saúde, no entanto, não se limita às portas dos hospitais e unidades básicas, mas engloba a continuidade dos tratamentos medicamentosos, mesmo fora do ambiente hospitalar. A continuidade do tratamento é fundamental para a efetividade das ações em saúde. A interrupção do fornecimento de medicamentos específicos pode comprometer todo o processo terapêutico, colocando em risco a vida dos pacientes e contrariando ordens judiciais. Diante disso, a aquisição dos medicamentos em questão se torna necessária e urgente para garantir a continuidade dos tratamentos, assegurando o direito à saúde e à vida dos pacientes, em consonância com os princípios constitucionais e as decisões judiciais. Considerando que o processo licitatório Nº 032/2023 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em atendimento aos pacientes de ordem judicial do Município de Eunápolis, foi declarado "FRACASSADO", visto que todas as empresas participantes foram inabilitadas por não cumprir as condições habilitatórias de acordo ao edital, torna-se imprescindível um novo processo como medida essencial para o cumprimento do dever deste Município de garantir a saúde da população, promovendo o bem-estar individual e coletivo. A omissão nessa questão configuraria uma grave violação do direito à saúde e à vida dos pacientes, além de contrariar os princípios constitucionais e as decisões judiciais.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos (anexo) serão os constantes do processo licitatório os quais foram apurados pela Coordenadoria CAF deste Município através dos receituários apresentados de cada paciente, acrescido a estes uma margem de segurança de 25% como reserva de contingência, considerando a previsão de uso para 12 (doze) meses.

PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO

OUTUBRO/2024, podendo sofrer alterações

DESIGNAÇÕES

Agente de Contratação: José Gonçalves De Oliveira **Matric:** 539

Gestor do Contrato: Clemilson David de Sousa **Cargo:** Subsecretário Municipal de Saúde **Matric:** 57717

Fiscal do Contrato: Eliziana Santana Gomes **Cargo:** Farmacêutica **Matric:** 55779

AUTORIZAÇÃO

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

12/08/2024

Mariane Alves R. Santos

Diretora do CAF
Decreto nº 9.825/2021

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

12/08/2024

Pâmela Aparecida Dos Santos Silva Dadalto

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 10.954, 2022



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
Anexo I

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL

OJ - MANIPULADOS							
Item	Descrição	Apresentação	CMM	CMM X 12	Margem de Segurança de 25%	TOTAL A SER LICITADO	Paciente
1	PEG 4000 - SEM ELETRÓLITOS	sachês 5g	30	360	90	450	MELISSA COSTA DOS SANTOS
2	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 1000ML. VIA INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 1000 ml de solução.	frasco	1	12	3	15	HONORINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
3	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 750ML. VIA INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 750 ml de solução.	frasco	1	12	3	15	WAGNO HORMIDA
OJ - CONTROLADOS							
Item	Descrição	Apresentação	CMM	CMM X 12	Margem de Segurança de 25%	TOTAL A SER LICITADO	Paciente
1	ALPRAZOLAM 2MG	comprimido	30	360	90	450	GILBERTO KUSTER
2	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	comprimido	60	720	180	900	LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
3	DULOXETINA 60 MG (CYMBALTA®)	comprimido	60	720	180	900	LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS E CLEUDES SILVA OLIVEIRA
4	DULOXETINA 30 MG (CYMBALTA®)	comprimido	120	1440	360	1800	MAGNO ALVES, LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS, HAILTON COSME DE JESUS E CLEUDES SILVA OLIVEIRA
5	Escitalopram, Oxalato 10mg	comprimido	30	360	90	450	HAILTON COSME DE JESUS
6	PREGABALINA 75MG	comprimido	120	1440	360	1800	HAILTON COSME DE JESUS E MANOEL ALVINO DE CRISTO
7	PREGABALINA 150MG	comprimido	210	2520	630	3150	MAGNO ALVES, HAILTON COSME



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

							DE JESUS E GILBERTO KUSTER
8	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (ULTRACET®)	comprimido	30	360	90	450	LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
9	Metilfenidato LA 20mg	comprimido	60	720	180	900	GABRIEL CARLETTI DA SILVA E ELISA CARLETTI DA SILVA
10	TRAMADOL 100MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	60	720	180	900	HAILTON COSME DE JESUS
11	Quetiapina XR 200mg	comprimido	60	720	180	900	DIANA SOARES OLIVEIRA

OJ - MEDICAMENTOS, VITAMINAS E SUPLEMENTOS

Item	Descrição	Apresentação	CMM	CMM X 12	Margem de Segurança de 25%	TOTAL A SER LICITADO	Paciente
1	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI (CALDÊ®)	comprimido	30	360	90	450	LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
2	Colecalciferol 50.000 UI	cápsula	4	48	12	60	HAILTON COSME DE JESUS
3	Lactulose 667mg/ml Xarope com 120ml	FRASCO	10	120	30	150	GILBERTO KUSTER
4	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO (Pó para preparo de bebida a base de peptídeos de colágeno com Vitamina C, E, Magnésio e Zinco). Sachês de 12g - (MOBIFLEX®)	sachê	30	360	90	450	HAILTON COSME DE JESUS
5	POLICARBOFILIA CÁLCICA 625MG (BENESTARE®)	comprimido	60	720	180	900	LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
6	Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g - solução retal bisnaga 6,5g - (MINILAX®)	bisnaga	90	1080	270	1350	MAGNO ALVES E WAGNO HORMIDA
7	TIAMINA 300MG	comprimido	60	720	180	900	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
8	Suplemento vitamínico 20ml solução em gotas (Vitamina A 375,0 mcg/gota + Vitamina D 5,0 mcg/gota + Vitamina E 2,7 mg/gota). Puravit® ou genérico ou similar equivalente	frasco	1	12	3	15	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
9	Ácido Ascórbico 200 mg/mL frasco 20 ml	frasco	1	12	3	15	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
10	Quelato de ferro (correspondente a 21,00 mg de ferro elementar) 150 mg/mL + ácido fólico 0,25 mg/mL + cianocobalamina 7,5 mcg/mL) - gotas 20mL. Vi-ferrin® ou genérico ou similar equivalente	frasco	2	24	6	30	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
11	VITAMINA C 1G	comprimido	30	360	90	450	MARIA ONETE DA SILVA ROCHA
12	Macrogol 3350g+bicarbonato de sódio 0,1775g+cloreto de	comprimido	30	360	90	450	MAGNO ALVES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

	sódio 0,3507g+cloreto de potássio 0,0466g (MUVINLAX®)						
OJ - PRODUTOS À BASE DE CANNABIS							
Item	Descrição	Apresentação	CMM	CMM X 12	Margem de Segurança de 25%	TOTAL A SER LICITADO	Paciente
1	Canabidiol 20mg/ml Prati Donaduzzi Solução Oral 30ml	frasco	3	36	9	45	LAURA VITÓRIA ARAUJO SILVA
2	Canabidiol 50mg/ml Prati Donaduzzi Solução Oral 30ml	frasco	2	24	6	30	MARIA EDUARDA SANTOS TEIXEIRA
OJ - PRODUTOS PARA SAÚDE							
Item	Descrição	Apresentação	CMM	CMM X 12	Margem de Segurança de 25%	TOTAL A SER LICITADO	Paciente
1	Loção Hidratante HYDRAPORIN® Al - Mantecorp Skincare - 120g	FRASCO	1	12	3	15	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
2	SABONETE ANTISSÉPTICO DE PHMB 100ML (BIGUASOAP®) ou similar equivalente	FRASCO	2	24	6	30	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
3	HIDRATANTE MULTIRREPARADOR (CICAPLAST BAUME B5 PLUS LA ROCHE-POSAY®) 20ML ou similar equivalente	BISNAGA	2	24	6	30	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
4	CREME BARREIRA (COMFEEL® COLOPLAST) 60 ML ou similar equivalente	TUBO	4	48	12	60	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
5	SOLUÇÃO PHMB (PRONTOSAN® - B. BRAUN) FRASCO 350ML ou similar equivalente	FRASCO	4	48	12	60	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
6	SABONETE INFANTIL (DOVE BABY®) ou similar equivalente	UNIDADE	1	12	3	15	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
7	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS 50ML	FRASCO	2	24	6	30	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
8	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVA ANTICOCEIRA (NUTRIOL MED® - DARROW) 390G ou similar equivalente	FRASCO	1	12	3	15	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
9	VASELINA 1KG	POTE	2	24	6	30	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
OJ - INJETÁVEIS							
Item	Descrição	Apresentação	CMM	CMM X 12	Margem de Segurança de 25%	TOTAL A SER LICITADO	Paciente
1	Dupilumabe 300mg – Seringa preenchida	unidade	2	24	6	30	Davi Lucas Jesus Santos
OJ - MEDICAMENTOS							
Item	Descrição	Apresentação	CMM	CMM X 12	Margem de Segurança de 25%	TOTAL A SER LICITADO	Paciente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (comprimidos de liberação entérica com revestimento resistente a ácido)	comprimido	30	360	90	450	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
2	ACARBOSE 50MG	comprimido	90	1080	270	1350	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
3	BACLOFENO 10MG	comprimido	270	3240	810	4050	GILBERTO KUSTER E MAGNO ALVES
4	CETOPROFENO 150mg	comprimido	30	360	90	450	HAILTON COSME DE JESUS
5	CLONIDINA 0,100 MG	comprimido	120	1440	360	1800	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
6	Cordia Verbenacea 5mg/g - 75mL - apresentação em aerossol	bisnaga	2	24	6	30	HAILTON COSME DE JESUS
7	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg	comprimido	30	360	90	450	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
8	Desloratadina 0,5 mg/ml 100ML	frasco	1	12	3	15	REBEKA DE SAOUZA FERRAÇO
9	Dexametasona 1mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica	frasco	1	12	3	15	NEILTON ARAÚJO COUTINHO
10	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE®)	comprimido	30	360	90	450	IVONILDES MARIA OLIVEIRA
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG (BUSCOPAN® COMPOSTO)	comprimido	90	1080	270	1350	MARIA JOSÉ DA SILVA MENDES
12	ESOMEPRAZOL 40MG	comprimido	30	360	90	450	HAILTON COSME DE JESUS
13	GLICLAZIDA MR 60MG	comprimido	60	720	180	900	IVONILDES MARIA OLIVEIRA
14	HIDROCLOROTIAZIADA 50 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG	comprimido	30	360	90	450	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
15	Hidroxizina, Dicloridrato 2mg/ml xarope frasco com 120ml	frasco	2	24	6	30	REBEKA DE SOUZA FERRAÇO
16	IMIPRAMINA 25MG	comprimido	90	1080	270	1350	MARIA ONETE DA SILVA ROCHA
17	ISOSSORBIDA 20MG	comprimido	60	720	180	900	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
18	LEVOTIROXINA 100MCG (PURAN T4®)	comprimido	30	360	90	450	IVONILDES MARIA OLIVEIRA
19	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA®)	comprimido	60	720	180	900	IVONILDES MARIA OLIVEIRA
20	Losartana 25mg	comprimido	30	360	90	450	MELISSA COSTA DOS SANTOS
21	METFORMINA XR 500MG (GLIFAGE XR®)	comprimido	150	1800	450	2250	IVONILDES MARIA OLIVEIRA
22	METFORMINA XR 750MG	comprimido	90	1080	270	1350	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
23	MIRABEGRONA 50MG	comprimido	30	360	90	450	MAGNO ALVES
24	NITROFURANTOÍNA 100MG (MACRODANTINA®)	comprimido	90	1080	270	1350	GILBERTO KUSTER
25	ORLISTAT 120MG	comprimido	60	720	180	900	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
26	ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100.000UI/G POMADA 60G	bisnaga	2	24	6	30	WAGNO HORMIDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

27	Oxibutinina, Cloridrato 5mg	comprimido	510	6120	1530	7650	MARIA ONETE DA SILVA ROCHA, MATEUS REIS SANTOS E GILBERTO KUSTER
28	PANTOPRAZOL 40MG	comprimido	60	720	180	900	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
29	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE 30mg	comprimido	60	720	180	900	HAILTON COSME DE JESUS
30	RIVAROXABANA 15MG	comprimido	3	36	9	45	JUALINDO RODRIGUES SANTOS
31	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO®)	comprimido	120	1440	360	1800	JUALINDO RODRIGUES SANTOS, SARA CORREIA RODRIGUES E LUCIENE DOS SANTOS GONCALVES, DJALMA SOUZA CABRAL
32	SINVASTATINA 40MG	comprimido	30	360	90	450	MARIA FRANCISCA DE JESUS
33	SOLIFENACINA 10MG (VESICARE®)	comprimido	270	3240	810	4050	MAGNO ALVES E MARIA ONETE DA SILVA ROCHA
34	TIZANIDINA 2MG	comprimido	90	1080	270	1350	MAGNO ALVES
35	VILDAGLIPTINA 50MG	comprimido	60	720	180	900	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
36	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	comprimido	90	1080	270	1350	VALDICE PINHEIRO DO NASCIMENTO
37	ATORVASTATINA 10MG	comprimido	30	360	90	450	IVONILDES MARIA OLIVEIRA
38	ATORVASTATINA 20MG	comprimido	30	360	90	450	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
39	AZATIOPRINA 50MG	comprimido	100	1200	300	1500	LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
40	Calcitriol 0,25mg	comprimido	30	360	90	450	MELISSA COSTA DOS SANTOS
41	CIPROFIBRATO 100 MG	comprimido	30	360	90	450	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
42	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	Cápsula	60	720	180	900	MANOEL ALVINO DE CHRISTO
43	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REUQUINOL®)	comprimido	30	360	90	450	LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
44	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML (NOVORAPID®) - caneta	unidade	4	48	12	60	LOUYSE DI MACEDO FREIRE
45	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM 10ML (LANTUS®)	frasco-ampola	4	48	12	60	LOUYSE DI MACEDO FREIRE
46	INSULINA LISPRO 100UI/ML COM 10ML (HUMALOG®)	frasco-ampola	2	24	6	30	LARA CUNHA LAFUENTE
47	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML (TRESIBA™)	unidade	1	12	3	15	LARA CUNHA LAFUENTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

	FLEXTOUCH™)						
48	METOTREXATO 2,5MG	comprimido	20	240	60	300	HAILTON COSME DE JESUS

*A quantidade total foi calculada considerando o CMM*12 MESES acrescido de uma margem de segurança de 25%. A quantidade de alguns itens pode variar para mais, conforme a forma de apresentação do medicamento (quantidade de comprimidos por caixa).*



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 SMS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos da Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o regramento legal para licitações e contratos administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 196, eleva a saúde à condição de direito fundamental de todos e dever do Estado, consagrando-a como um pilar fundamental para o bem-estar individual e coletivo (Art. 6º). Mais do que um mero serviço público, a saúde se configura como elemento essencial para a vida digna e a construção de uma sociedade justa e equitativa. Nesse contexto, o Estado, em suas diversas esferas, assume um papel crucial na garantia da qualidade de vida dos cidadãos, zelando pela sua saúde e bem-estar. O atendimento à saúde, no entanto, não se limita às portas dos hospitais e unidades básicas, mas engloba a integralidade da assistência, incluindo a continuidade dos tratamentos medicamentosos, mesmo fora do ambiente hospitalar. A continuidade do tratamento é fundamental para a efetividade das ações em saúde. A interrupção do fornecimento de medicamentos específicos pode comprometer todo o processo terapêutico, colocando em risco a vida dos pacientes e contrariando ordens judiciais. Diante disso, a aquisição dos medicamentos em questão se torna necessária e urgente para garantir a continuidade dos tratamentos, assegurando o direito à saúde e à vida dos pacientes, em consonância com os princípios constitucionais e as decisões judiciais. A omissão do Estado em garantir o acesso aos medicamentos configura uma grave violação do direito à saúde e à vida dos pacientes, além de contrariar os princípios da dignidade humana, da justiça social e do Estado Democrático de Direito.

Torna-se imprescindível, portanto, a adoção de medidas imediatas para garantir a aquisição dos medicamentos em questão e assegurar a continuidade dos tratamentos. A presente solicitação visa a abertura de um novo processo como medida essencial para o cumprimento do dever deste Município de garantir a saúde da população, promovendo o bem-estar individual e coletivo. Ressalta-se que a efetivação do direito à saúde e à vida dos pacientes depende da ação célere e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

comprometida do Estado. A negação desse direito configura um grave retrocesso civilizatório e uma afronta à dignidade humana. Solicita-se, por fim, a devida consideração do presente pedido, com a urgência que o caso requer.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Como a regulamentação e aplicação da Lei 14.133/2021 só se deu no Município de Eunápolis em 2024, o Plano de Contratações Anual não está disponível para este ano, o PCA será construído e publicado para o exercício de 2025. Logo, justifica-se a não previsão da referida contratação. Porém, a solução e a justificativa está inserida no presente ETP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, trata-se da aquisição comum de medicamentos, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado. Para garantir que os produtos a serem adquiridos, sejam de boa qualidade e atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é importante apresentar as seguintes condições:

- Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE;
- AE especial da empresa que comercializa medicamentos sujeitos a controle especial, bem como para empresa transportadora dos medicamentos;
- Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF;
- Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento;
- Para a proposta de preços deverá constar:
 - O número do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram apurados pela Coordenadoria CAF deste Município através dos receituários apresentados de cada paciente, acrescido a estes uma margem de segurança de 25% como reserva de contingência, considerando a previsão de uso para 12 (doze) meses. Esses dados



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

estão devidamente registrados no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a apuração de um valor preliminar, foi utilizada como referência a Pesquisa de Preço realizada em setembro de 2023 pelo Núcleo de Compras e Suprimentos. Esta pesquisa envolveu consultas ao Sistema Banco de Preços e a empresas estabelecidas no mercado, sendo a mesma utilizada no Pregão nº 032/2023, que tratava de mesmo objeto, porém foi declarado fracassado à época. Além dessa pesquisa, foram também analisados contratos similares registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sites oficiais de outras entidades públicas (em anexo). É importante ressaltar que, ao valor estimado, foi aplicado o reajuste máximo permitido para medicamentos em 2024, estabelecido em 4,50%, conforme disposto no Art. 4º, parágrafos I a III, da Resolução CM-CMED nº 1, de 28 de março de 2024. Com essa atualização, o montante total estimado alcançou R\$ 360.199,64 (trezentos e sessenta mil, cento e noventa e nove mil reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhado no Anexo I.

Contudo, é fundamental salientar que este valor é uma estimativa sujeita a variações, em função das flutuações de mercado e da disponibilidade dos itens. Alguns produtos não foram encontrados nas pesquisas iniciais, o que impossibilitou a definição de um preço médio para esses casos. Adicionalmente, não foram realizadas pesquisas de preço para medicamentos manipulados, dada sua especificidade técnica e a variabilidade de componentes e fórmulas.

Para obter uma estimativa mais precisa, será necessária uma pesquisa de mercado mais abrangente, que permita uma maior aproximação dos valores reais. Assim, os dados revisados serão devidamente registrados nos autos, proporcionando maior segurança e clareza ao processo licitatório.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a tomada de decisão sobre a melhor forma de contratação para o fornecimento de medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. Este levantamento teve como objetivo comparar diferentes opções de fornecimento, considerando a aquisição de medicamentos, a contratação de empresas especializadas em logística farmacêutica e a terceirização completa dos serviços.

Opção 1: A aquisição de medicamentos por meio de licitação proporciona um processo competitivo garante transparência e isonomia, permitindo que diversos fornecedores apresentem suas propostas e assegurando a seleção da oferta mais vantajosa para a administração pública. A licitação permite a obtenção de medicamentos a preços mais competitivos, uma vez que fornecedores disputam o contrato, oferecendo suas melhores condições, resultando em economias de escala que reduzem o custo unitário dos medicamentos. Através do edital de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

licitação, é possível detalhar as especificações técnicas dos medicamentos necessários, garantindo que os produtos adquiridos atendam às normas de qualidade e segurança exigidas. Além disso, a aquisição via licitação permite a exigência de certificações de qualidade dos fornecedores, assegurando a conformidade com os padrões regulatórios e a confiabilidade dos medicamentos fornecidos. A aquisição por licitação permite a celebração de contratos duradouros com os fornecedores, assegurando um fornecimento contínuo e evitando interrupções no atendimento das demandas judiciais.

Opção 2: Contratação de Empresas Especializadas em Logística Farmacêutica: Envolve terceirizar a cadeia de suprimentos, incluindo a aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos. Embora esta opção possa parecer atraente pela conveniência e redução de encargos administrativos, ela tende a ser mais custosa. As empresas terceirizadas precisam incorporar seus custos operacionais e margens de lucro no preço final dos medicamentos fornecidos. Além disso, a qualidade e a especificidade dos medicamentos podem ser comprometidas, uma vez que as empresas terceirizadas podem optar por fornecedores que ofereçam melhores condições financeiras, mas que não necessariamente atendam aos mesmos padrões de qualidade exigidos pela instituição contratante. A burocracia envolvida em gerenciar contratos e fiscalizar a execução dos serviços também é um fator a ser considerado, uma vez que pode adicionar complexidade e tempo ao processo.

Opção 3: Terceirização Completa dos Serviços: Envolve delegar todas as etapas do processo, desde a aquisição até a entrega final dos medicamentos, a uma empresa externa. Esta opção pode proporcionar uma maior conveniência e uma gestão mais simplificada, pois a empresa contratada se responsabiliza por todos os aspectos do fornecimento. No entanto, assim como na contratação de empresas especializadas em logística, os custos tendem a ser mais elevados devido aos encargos operacionais e margens de lucro das empresas terceirizadas. A falta de controle direto sobre a qualidade e a especificidade dos medicamentos é uma desvantagem significativa, podendo resultar em medicamentos que não atendam plenamente às necessidades dos pacientes ou que não estejam em conformidade com as especificações judiciais.

Após uma análise detalhada das opções disponíveis, conclui-se que a **opção 1** aquisição de medicamentos via licitação é a mais viável para o fornecimento dos medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais. Esta modalidade oferece maior controle sobre a qualidade e especificidade dos medicamentos, permitindo negociações que resultam em menores custos e garante uma gestão eficiente do estoque, respondendo rapidamente às variações na demanda. Embora a contratação de empresas especializadas em logística farmacêutica e a terceirização completa dos serviços possam proporcionar conveniência, elas são significativamente mais onerosas e apresentam riscos relacionados à qualidade e especificidade



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

dos medicamentos. Portanto, a aquisição não apenas se mostra mais econômica, mas também mais eficaz na garantia do atendimento adequado às demandas judiciais dos pacientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais solicitados através deste processo, caracteriza-se como bens de natureza comum e não demanda maiores especialidades além das usuais, existindo um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

A modalidade Pregão eletrônico para formação de ata de Registro de Preços, é a mais viável devido a mesma, possibilitar uma maior competitividade, garante maior agilidade nas aquisições, evita o armazenamento de grandes quantidades do produto e não compromete recursos orçamentários e financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da solicitação da demanda, alcançando assim, menores custos possíveis e ao atendimento da necessidade da Administração.

Ressalta-se que, diante da necessidade de maior celeridade no trâmite deste processo para a futura contratação pretendida, visto o baixo estoque e/ou esgotados de diversos itens atualmente, não haverá a divulgação de intensão de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades em separado.

No entanto, o agrupamento desses itens em lotes estão de acordo com sua compatibilidade e seguindo as regras do mercado para manter a competitividade necessária o que os torna mais atrativos por gerarem maior valor de contratação futura, possibilitando maior economia de escala com a redução de preços por parte dos licitantes em razão de maior volume de itens e reduzindo as chances de desinteresse por itens não tão atrativos por conta de baixo valor, ocasionando itens deserto por falta de atratividade pelo valor tomado isoladamente, como também, diminuir as possibilidades da não entrega ao mesmo tempo, o que prejudicaria a prestação dos serviços de saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tomará todas as providências a serem adotadas para a execução



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

contratual, as quais já estão descritas neste estudo técnico preliminar na solicitação da demanda e no termo de referência, tais como: indicação no DFD da equipe que fiscalizará a execução do contrato; indicação no TR do prazo e local de entrega e demais condições indicadas nos documentos mencionados.

Não será demandando amostra.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não guarda relação com outro objeto.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se identificam impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, considerando as características dos materiais que compõem os itens.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Através desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis busca atender integralmente as demandas judiciais na área da saúde, garantindo a proteção e recuperação da saúde dos pacientes. Essa iniciativa visa prevenir a responsabilização civil e administrativa de autoridades municipais, evitando o sequestro de verbas públicas destinadas a outras ações essenciais e a aplicação de multas pessoais aos gestores. Ao cumprir de forma eficiente as determinações judiciais, o município demonstra seu compromisso com a saúde da população e com a gestão responsável dos recursos públicos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos neste documento, e demais documentos acostados, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a presente contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUBSTÂNCIAS CONFORME ORDEM JUDICIAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
CONTA BANCÁRIA/AGENCIA/BANCO:	
ENDEREÇO:	
TEL: ()	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	IDENTIDADE Nº:

LOTE I - MANIPULADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT. ORÇADO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VL. TOTAL ORÇADO
1	PEG 4000 - SEM ELETRÓLITOS	sachês	450	R\$ 2,10			R\$ 945,00
2	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 1000ML. VIA INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 1000 ml de solução.	Frascos	15	R\$ 48,95			R\$ 734,25
3	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 600ML. VIA	Frascos	15	R\$ 51,42			R\$ 771,30



	INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 750 ml de solução.						
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 2.450,55
LOTE II – CONTROLADOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT. ORÇADO			VL. TOTAL ORÇADO
1	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimidos	450	R\$ 1,18			R\$ 531,00
2	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimidos	900	R\$ 1,69			R\$ 1.521,00
3	DULOXETINA 60 MG (CYMBALTA®)	Comprimidos	900	R\$ 5,28			R\$ 4.752,00
4	DULOXETINA 30 MG (CYMBALTA®)	Comprimidos	1.800	R\$ 3,22			R\$ 5.796,00
5	Escitalopram, Oxalato 10mg	Comprimidos	450	R\$ 0,63			R\$ 283,50
6	PREGABALINA 75MG	Comprimidos	1.800	R\$ 0,81			R\$ 1.458,00
7	PREGABALINA 150MG	Comprimidos	3.150	R\$ 1,58			R\$ 4.977,00
8	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (ULTRACET®)	Comprimidos	450	R\$ 3,06			R\$ 1.377,00
9	Metilfenidato LA 20mg	Comprimidos	900	R\$ 8,62			R\$ 7.758,00
10	TRAMADOL 100MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	900	R\$ 4,24			R\$ 3.816,00
11	Quetiapina XR 200mg	Comprimidos	900	R\$ 8,95			R\$ 8.055,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 40.324,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

LOTE III - MEDICAMENTOS, VITAMINAS E SUPLEMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT. ORÇADO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VL. TOTAL ORÇADO
1	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI (CALDÊ®)	Comprimidos	450	R\$ 1,57			R\$ 706,50
2	Colecalciferol 50.000 UI	Cápsulas	60	R\$ 2,91			R\$ 174,60
3	Lactulose 667mg/ml Xarope com 120ml	Frascos	150	R\$ 7,28			R\$ 1.092,00
4	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO (Pó para preparo de bebida a base de peptídeos de colágeno com Vitamina C, E, Magnésio e Zinco). Sachês de 12g - (MOBIFLEX®)	sachês	450	R\$ 6,03			R\$ 2.713,50
5	POLICARBOFILIA CÁLCICA 625MG (BENESTARE®)	Comprimidos	900	R\$ 1,54			R\$ 1.386,00
6	Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g - solução retal bisnaga 6,5g - (MINILAX®)	bisnagas	1.350	R\$ 6,01			R\$ 8.113,50
7	TIAMINA 300MG	Comprimidos	900	R\$ 1,00			R\$ 900,00
8	Suplemento vitamínico 20ml solução em gotas (Vitamina A 375,0 mcg/gota + Vitamina D 5,0 mcg/gota + Vitamina E 2,7 mg/gota). Puravit® ou genérico ou similar equivalente	Frascos	15	R\$ 57,59			R\$ 863,85
9	Ácido Ascórbico 200 mg/mL frasco 20 ml	Frascos	15	R\$ 8,61			R\$ 129,15
10	Quelato de ferro (correspondente a 21,00 mg de ferro elementar) 150 mg/mL + ácido fólico 0,25 mg/mL +	Frascos	30	R\$ 41,30			R\$ 1.239,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

	cianocobalamina 7,5 mcg/mL) - gotas 20mL. Vi-ferrin® ou genérico ou similar equivalente						
11	VITAMINA C 1G	Comprimidos	450	R\$ 0,92			R\$ 414,00
12	Macrogol 3350g+bicarbonato de sódio 0,1775g+cloreto de sódio 0,3507g+cloreto de potássio 0,0466g (MUVINLAX®)	Comprimidos	450	R\$ 2,40			R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 18.812,10
LOTE IV - PRODUTOS À BASE DE CANNABIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT. ORÇADO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VL. TOTAL ORÇADO
1	Canabidiol 20mg/ml Prati Donaduzzi Solução Oral 30ml	Frascos	45	R\$ 253,59			R\$ 11.411,55
2	Canabidiol 50mg/ml Prati Donaduzzi Solução Oral 30ml	Frascos	30	R\$ 514,69			R\$ 15.440,70
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 26.852,25
LOTE V - PRODUTOS PARA SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT. ORÇADO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VL. TOTAL ORÇADO
1	Loção Hidratante HYDRAPORIN® AI - Mantecorp Skincare - 120g	Frascos	15	R\$ 94,12			R\$ 1.411,80



2	SABONETE ANTISSÉPTICO DE PHMB 100ML (BIGUASOAP®) ou similar equivalente	Frascos	30	R\$	37,90		R\$ 1.137,00
3	HIDRATANTE MULTIRREPARADOR (CICAPLAST BAUME B5 PLUS LA ROCHE-POSAY®) 20ML ou similar equivalente	bisnagas	30	R\$	78,80		R\$ 2.364,00
4	CREME BARREIRA (COMFEEL® COLOPLAST) 60 ML ou similar equivalente	Tubos	60	R\$	33,00		R\$ 1.980,00
5	SOLUÇÃO PHMB (PRONTOSAN® - B. BRAUN) FRASCO 350ML ou similar equivalente	Frascos	60	R\$	143,85		R\$ 8.631,00
6	SABONETE INFANTIL (DOVE BABY®) ou similar equivalente	unidades	15	R\$	4,05		R\$ 60,75
7	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS 50ML	Frascos	30	R\$	65,02		R\$ 1.950,60
8	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVA ANTICOCEIRA (NUTRIOL MED® - DARROW) 390G ou similar equivalente	Frascos	15	R\$	116,99		R\$ 1.754,85
9	VASELINA 1KG	potes	30	R\$	28,00		R\$ 840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 20.130,00
LOTE VI - INJETÁVEIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT. ORÇADO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VL. TOTAL ORÇADO
1	Dupilumabe 300mg	Seringas	30	R\$	3.865,36		R\$ 115.960,80
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 115.960,80



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

LOTE VII - MEDICAMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNIT. ORÇADO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VL. TOTAL ORÇADO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (comprimidos de liberação entérica com revestimento resistente a ácido)	Comprimidos	450	R\$ 0,08			R\$ 36,00
2	ACARBOSE 50MG	Comprimidos	1.350	R\$ 1,10			R\$ 1.485,00
3	BACLOFENO 10MG	Comprimidos	4.050	R\$ 0,21			R\$ 850,50
4	CETOPROFENO 150mg	Comprimidos	450	R\$ 0,87			R\$ 391,50
5	CLONIDINA 0,100 MG	Comprimidos	1.800	R\$ 0,32			R\$ 576,00
6	Cordia Verbenacea 5mg/g - 75mL - apresentação em aerossol	bisnagas	30	R\$ 64,70			R\$ 1.941,00
7	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg	Comprimidos	450	R\$ 2,99			R\$ 1.345,50
8	Desloratadina 0,5 mg/ml 100ML	Frascos	15	R\$ 16,90			R\$ 253,50
9	Dexametasona 1mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica	Frascos	15	R\$ 8,12			R\$ 121,80
10	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE®)	Comprimidos	450	R\$ 7,53			R\$ 3.388,50
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG (BUSCOPAN® COMPOSTO)	Comprimidos	1.350	R\$ 1,20			R\$ 1.620,00
12	ESOMEPRAZOL 40MG	Comprimidos	450	R\$ 1,94			R\$ 873,00
13	GLICLAZIDA MR 60MG	Comprimidos	900	R\$ 1,20			R\$ 1.080,00
14	HIDROCLOROTIAZIADA 50 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG	Comprimidos	450	R\$ 0,46			R\$ 207,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

15	Hidroxizina, Dicloridrato 2mg/ml xarope frasco com 120ml	Frascos	30	R\$ 27,00		R\$ 810,00
16	IMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	1.350	R\$ 0,53		R\$ 715,50
17	ISOSSORBIDA 20MG	Comprimidos	900	R\$ 0,25		R\$ 225,00
18	LEVOTIROXINA 100MCG (PURAN T4®)	Comprimidos	450	R\$ 0,47		R\$ 211,50
19	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA®)	Comprimidos	900	R\$ 6,32		R\$ 5.688,00
20	Losartana 25mg	Comprimidos	450	R\$ 1,23		R\$ 553,50
21	METFORMINA XR 500MG (GLIFAGE XR®)	Comprimidos	2.250	R\$ 0,26		R\$ 585,00
22	METFORMINA XR 750MG	Comprimidos	1.350	R\$ 0,99		R\$ 1.336,50
23	MIRABEGRONA 50MG	Comprimidos	450	R\$ 5,28		R\$ 2.376,00
24	NITROFURANTOÍNA 100MG (MACRODANTINA®)	Comprimidos	1.350	R\$ 0,60		R\$ 810,00
25	ORLISTAT 120MG	Comprimidos	900	R\$ 1,84		R\$ 1.656,00
26	ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100.000UI/G POMADA 60G	bisnagas	30	R\$ 7,62		R\$ 228,60
27	Oxibutinina, Cloridrato 5mg	Comprimidos	7.650	R\$ 1,16		R\$ 8.874,00
28	PANTOPRAZOL 40MG	Comprimidos	900	R\$ 0,56		R\$ 504,00
29	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE 30mg	Comprimidos	900	R\$ 2,20		R\$ 1.980,00
30	RIVAROXABANA 15MG	Comprimidos	45	R\$ 1,25		R\$ 56,25
31	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO®)	Comprimidos	1.800	R\$ 9,80		R\$ 17.640,00
32	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	450	R\$ 0,29		R\$ 130,50
33	SOLIFENACINA 10MG (VESICARE®)	Comprimidos	4.050	R\$ 5,67		R\$ 22.963,50
34	TIZANIDINA 2MG	Comprimidos	1.350	R\$ 1,11		R\$ 1.498,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

35	VILDAGLIPTINA 50MG	Comprimidos	900	R\$	3,80		R\$ 3.420,00
36	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	Comprimidos	1.350	R\$	4,16		R\$ 5.616,00
37	ATORVASTATINA 10MG	Comprimidos	450	R\$	0,40		R\$ 180,00
38	ATORVASTATINA 20MG	Comprimidos	450	R\$	0,42		R\$ 189,00
39	AZATIOPRINA 50MG	Comprimidos	1.500	R\$	2,87		R\$ 4.305,00
40	Calcitriol 0,25mg	Comprimidos	450	R\$	5,12		R\$ 2.304,00
41	CIPROFIBRATO 100 MG	Comprimidos	450	R\$	1,04		R\$ 468,00
42	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	Cápsulas	900	R\$	1,52		R\$ 1.368,00
43	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REUQUINOL®)	Comprimidos	450	R\$	2,60		R\$ 1.170,00
44	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML (NOVORAPID®)	unidades	60	R\$	58,28		R\$ 3.496,80
45	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM 10ML (LANTUS®)	Frascos	60	R\$	159,36		R\$ 9.561,60
46	INSULINA LISPRO 100UI/ML COM 10ML (HUMALOG®)	Frascos	30	R\$	95,94		R\$ 2.878,20
47	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML (TRESIBA™ FLEXTOUCH™)	unidades	15	R\$	195,45		R\$ 2.931,75
48	METOTREXATO 2,5MG	Comprimidos	300	R\$	1,27		R\$ 381,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							R\$ 121.281,00

Declaramos que os serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da entrega do respectivo envelope.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

_____, _____ de de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA, E A
EMPRESA.....

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Pâmela Aparecida dos Santos Silva Dadalto, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUBSTÂNCIAS CONFORME ORDEM JUDICIAL.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

6.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

6.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.12. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

6.13. O pagamento devido à contratada será efetuado na conta bancária nº: xxxxx – Ag. nº: xxxxxx – Banco: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Garantir boa qualidade do produto oferecido;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Entregar os produtos de acordo as marcas apresentadas na proposta vencedora com validade não inferior a 01 ano e dentro dos parâmetros ANVISA;
- Comprometer-se a trocar o material em caso de defeito em sua embalagem, mediante a apresentação do produto defeituoso;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Cumprir integralmente com a Autorização de Fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos, entrega (carga e descarga) etc;
- Reparar e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos entregues;

Das obrigações para o lote de “EQUIPOS E BOMBAS”

A contratada realizará:

- Mediante solicitação da unidade hospitalar no prazo de 05 dias, manutenção corretiva dos equipamentos;
- Efetuada notificação para reparo em algum equipamento, a contratada deverá providenciar a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a garantir sempre a disponibilidade total do número de equipamentos estabelecidos em contrato;
- A contratada deverá providenciar a manutenção corretiva, sempre que houver necessidade e a manutenção preventiva a cada 30 dias, durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante;
- Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido minimamente para o período de vigência do contrato;
- Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder à instalação “in loco”;
- O equipamento/material deve conter informações quanto suas características e prazo de garantia;
- O equipamento/material que apresentar defeito de fabricação deverá ser trocado, no mesmo prazo previsto no item 6 desse termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

11.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Gestão.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR(R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Eunápolis - Bahia, ____ de _____ de 2024.

**Município de Eunápolis
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

**Nome:
CPF:**

**Nome:
CPF:**



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, instaurada pelo Município de Eunápolis/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de.....de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR O QUADRO FUNCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO
FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO
DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, instaurada pelo Município de Eunápolis-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESERVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

(Local), de.....de 2024.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

ANEXO XIV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.0 DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor de Aquisição	Valor Total
1.1				R\$
1.2				R\$
1.3				R\$
1.4				R\$
1.5				R\$
1.6				R\$
1.7				R\$
1.8				R\$
1.9				R\$
1.10				R\$
1.11				R\$
1.12				R\$
1.13				R\$
1.14				R\$
1.15				R\$
1.16				R\$
1.17				R\$
1.18				R\$
1.19				R\$
Total do Custo de Aquisição				R\$

2.0 CUSTOS DE ENTREGA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,1	Custo de Carregamento (por volume)			R\$
2,2	Custo com veículo por km rodado do depósito até a sede do município			R\$
2,3	Custo de Combustível por km rodado do depósito até a sede do município			R\$
2,4	Custo com motorista - diária			R\$
2,5	Custo com motorista - alimentação			R\$
2,6	Demais Custos			R\$
Total do Custo de Entrega				R\$

3.0 CUSTOS INDIRETOS				
Item	Descrição	Valor Base	Percentual de incidência %	Valor Total
3,1	Administração local			R\$
3,2	Administração Central			R\$



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

3,3	Lucro Previsto			R\$
3,4	Impostos (<i>Descrever os impostos e alíquotas NO CAMPO DEVIDO</i>)			R\$
3,5	Demais Custos			R\$
Total do Custo Indireto				R\$

4.0 TOTAL		
Item	Descrição	VALOR
1	DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO	
2	CUSTOS DE ENTREGA	
3	CUSTOS INDIRETOS	
CUSTO TOTAL		R\$ -

Impostos (Descrever os impostos e alíquotas)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL %
I		
II		
III		
IV		
V		
VI		
TOTAL		